



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 14/2020

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual do município de Esperantina para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 1º - Altera o artigo 4º do Projeto de Lei nº 14/2020, de 25 de setembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

[...]

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2021, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

[...]

Artigo 2º - Esta Emenda ao Projeto de Lei nº 14/2020 entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina, 27 de novembro de 2020.


Alfredo de Castro Filho
Vereador MDB

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador PTB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos a Vossas Excelências esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/2020, de 25 de setembro de 2020, alterando a redação do artigo 4º da respectiva proposição.

A presente emenda tem por finalidade alterar e adequar o limite percentual de abertura de créditos suplementares por parte do Poder Executivo, vez que, em nosso sentir, a cifra disposta, equivalente a 20% (vinte por cento), é diminuta para o reforço de dotação, caso os créditos orçamentários se tornem insuficientes para atender às necessidades do Município de Esperantina.

Neste norte, ressaltamos que o indigitado projeto, no dispositivo modificado, trata apenas da possibilidade do Poder Executivo, sob a chancela do Poder Legislativo, valer-se da abertura de créditos suplementares com motivação e destinação claras, razão pela qual a cifra de 30% (trinta por cento) se apresenta razoável para resguardar os interesses dos munícipes, mormente pelo período tormentoso para a economia, orquestrado pela pandemia da Covid-19, que estamos enfrentando.

Outrossim, repisamos o papel do Poder Legislativo de órgão atuante em favor da comunidade e dos interesses superiores da coletividade, de modo que a presente proposição objetiva conferir eficácia para a concretização dos anseios da sociedade esperantinense.

Por fim, aguardamos a aprovação desta Proposta de Emenda Modificativa à Lei nº 14/2020, de 25 de setembro de 2020.

Esperantina, 27 de novembro de 2020.


Alfredo de Castro Filho
Vereador MDB

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador PTB